



Projeto de Lei Nº 76/2026

“Dispõe sobre princípios e diretrizes para a organização da educação pública no âmbito da rede municipal de ensino, reafirmando o caráter civil, pedagógico e democrático das unidades escolares.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre princípios e diretrizes para a organização da educação pública no âmbito da rede municipal de ensino, reafirmando o caráter civil, pedagógico e democrático das unidades escolares.

Art. 2º A educação pública municipal observará os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na legislação educacional vigente.

Art. 3º São princípios orientadores da educação pública municipal:

- I – a gestão democrática do ensino público;
- II – a valorização dos profissionais da educação;
- III – o respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- IV – a promoção de ambiente escolar baseado no diálogo, na participação e na convivência democrática;
- V – a preservação do caráter civil e pedagógico das unidades escolares.

Art. 4º As diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão orientar iniciativas voltadas à organização das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 5º As unidades escolares da rede municipal de ensino terão natureza civil e pedagógica, devendo suas atividades educacionais ser conduzidas por profissionais da educação, nos termos da legislação educacional vigente.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de março de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reafirmar os fundamentos da educação pública municipal de Itapevi, consolidando princípios e diretrizes que assegurem o caráter civil, pedagógico e democrático das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A educação pública, enquanto direito social fundamental, deve ser organizada em conformidade com os valores constitucionais da democracia, da pluralidade de ideias, da liberdade pedagógica e da participação da comunidade escolar. Tais princípios orientam o sistema educacional brasileiro e constituem pilares essenciais para a formação cidadã dos estudantes.

Nesse sentido, o projeto busca garantir que a organização das escolas municipais permaneça centrada em práticas educativas e pedagógicas, preservando a autonomia dos profissionais da educação e promovendo ambientes escolares baseados no diálogo, na convivência democrática e na construção coletiva do conhecimento.

Além disso, a proposta reforça a importância da gestão democrática da educação pública, assegurando a participação efetiva de professores, estudantes, famílias e comunidade nas decisões que impactam a vida escolar. Essa participação fortalece o vínculo entre escola e sociedade e contribui para a construção de políticas educacionais mais transparentes, legítimas e eficazes.

A iniciativa também reafirma que os processos disciplinares e organizacionais nas escolas devem possuir caráter formativo e educativo, orientados pela mediação pedagógica e pela promoção da cultura de paz, compatíveis com a missão educativa das instituições escolares.

Dessa forma, o presente projeto contribui para consolidar uma rede municipal de ensino comprometida com a formação integral dos estudantes, com o respeito à diversidade e com o fortalecimento da democracia no ambiente escolar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de março de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S1SKPH6CWH8W9JGE>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S1SK-PH6C-WH8W-9JGE

